



---

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 19 DE ABRIL DE 2010

\* Publicada no DOE em 23/04/2010

**Divulga tabela com os quantitativos de óleo diesel a serem consumidos por empresas de ônibus, prestadoras de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Fortaleza.**

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto na Lei nº 14.091, de 14 de março de 2008, mesma data de sua publicação no DOE/CE, que dispõe acerca da redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com óleo diesel, quando destinadas a empresas de ônibus na forma que indica;

**Considerando** o disposto no art. 2º do Decreto nº 29.248, de 31 de março de 2008, mesma data de sua publicação no DOE/CE, e na cláusula sexta do Convênio nº 003/2008, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Fortaleza,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam divulgadas, nos termos do art. 2º do Decreto nº 29.248/2008 (DOE/CE de 31.03.2008), as informações relativas à identificação das empresas de ônibus, inclusive o número de seu CNPJ e o da respectiva inscrição municipal, a previsão mensal de consumo de óleo diesel, limitado ao total de 5.000.000 (cinco milhões) litros, e de quilometragem dos veículos, bem como o nome das empresas fornecedoras do combustível, conforme tabela constante do Anexo Único a esta Instrução Normativa.

**§ 1º** O quantitativo máximo de óleo diesel, previsto para ser consumido, durante o mês de maio de 2010, por cada empresa de ônibus beneficiária da redução do ICMS, nos termos da cláusula terceira do Convênio nº 003/2008, celebrada entre esta SEFAZ e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, é o que consta no Anexo Único a esta Instrução Normativa.



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA

**§ 2º** A empresa Petróleo Brasileiro S/A – LUBNOR, na qualidade de responsável pela retenção do ICMS, quando do fornecimento de óleo diesel às empresas de ônibus relacionadas no Anexo Único a esta Instrução Normativa, até o quantitativo máximo do combustível previsto no **caput** deste artigo, deverá efetuar a redução da base de cálculo de que trata o **caput** do art. 1º do Decreto nº 29.248/2008.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 19 de abril de 2010.

**João Marcos Maia**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO



## ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2009 PREVISÃO DO CONSUMO DE ÓLEO

MÊS/ANO: MAIO/2010

| EMPRESA  | CNPJ               | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | QUILOMETROS PREVISTOS |
|--|--------------------|---------------------|-----------------------|
| Auto Viação Fortaleza Ltda.  | 07.247.554/0001-37 | 015.008-8           | 1.333.418             |
| Expresso Timbira Ltda.   | 07.280.076/0001-67 | 000.064-7           | 27.602,1              |
| Empresa São José de Ribamar Ltda.  | 07.266.950/0001-01 | 015.155-6           | 357.729,2             |
| Edival Transportes Ltda. - Empresa Montenegro                            | 00.340.754/0001-90 | 015.217-0           | 236.917,6             |
| Auto Viação São José Ltda.   | 41.329.129/0001-25 | 015.215-3           | 1.236.867             |
| Transporte Pessoa Ltda. - Transpessoa                                    | 07.340.656/0001-00 | 015.187-4           | 14.916,7              |
| Viação Siará Grande Ltda.  | 09.530.502/0001-07 | 000.055-8           | 553.949,4             |
| Empresa Montenegro Transportes Asa Azul Ltda.                            | 05.031.572/0001-51 | 173.885-2           | 172.849,7             |
| Empresa Santa Maria Ltda.  | 07.281.538/0001-60 | 015.159-9           | 173.836,9             |
| Empresa Santa Maria Ltda. - FILIAL                                       | 07.281.538/0002-41 | 015.159-9           | 260.755,4             |
| Transportes Urbanos Aliança S/A  | 04.628.810/0001-48 | 169.688-2           | 389.109,7             |
| São Francisco Transporte e Turismo Ltda.                                 | 07.554.140/0001-50 | 015.193-9           | 140.271,6             |
| Maraponga Transportes Ltda.  | 07.366.198/0001-70 | 015.179-3           | 500.362,0             |
| Viação Urbana Ltda.  | 01.224.164/0001-65 | 134.009-3           | 1.537.243             |
| RotaExpressa S/A Transportes de Passageiros                              | 02.965.543/0001-79 | 152.826-2           | 640.591,6             |
| Vega S/A Transporte Urbano - (Jacarecanga)                               | 04.683.393/0002-17 | 210.704-0           | 1.113.301             |
| Vega S/A Transporte Urbano - (Messejana)                                 | 04.683.393/0001-36 | 170.458-3           | 523.906,3             |
| Viação Timbira Ltda.   | 04.259.456/0001-21 | 166.842-0           | 607.051,5             |
| Maraponga Turismo, Comércio e Transportes de Derivados de Petróleo Ltda. | 41.421.785/0001-53 | 139.244-1           | 14.047,3              |
| Empresa São Benedito AutoVia Ltda.                                       | 05.241.721/0001-07 | 176.368-7           | 246.142,8             |
| Empresa Cidade Luz Ltda.   | 05.974.450/0001-07 | 185.587-5           | 474.286,2             |
| Empresa Terra Luz Transportes S/A  | 04.843.115/0001-07 | 176.721-6           | 337.671,7             |
| Empresa Viação Urbana Ltda. - Filial                                     | 01.224.164/0003-27 | 187.399-7           | 1.182.349             |
| Empresa Cearense Transporte Urbano Ltda.                                 | 04.188.915/0001-23 | 185.506-9           | 340.344,5             |
|  |                    | TOTAL               | 12.415.520            |